

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CURVELO.



PERÍODO: 2026 - 2027

Dados do CMDCA de Curvelo MG:

CNPJ do Fundo Municipal da Infância e Adolescência: 38.525.630/0001-52;
Endereço: Avenida Gentil de Matos, nº 415, Tibira, Curvelo, CEP: 35.792-004;
E-mail: cmdcacvo2017@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Curvelo - Gestão: 2025/2028

Prefeito: Luiz Paulo Glória Guimarães

Vice-Prefeito: Gustavo Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social: Ivone Moura Pacheco

Mesa Diretora Gestão: 2025/2027

Presidente: Mário Campos – Rotary Club de Curvelo;

Vice-presidente: Alexandra da Silva Ribeiro Galvão – Procuradoria-Geral do Município;

1º Secretário: Gilméia Alves dos Santos – Centro Social Sopro de Vida;

2º Secretário: Jean Flávio de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jean Flávio de Oliveira;

Suplente: Joyce Cristina da Silva Júlio;

b) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

Titular: Rafaela Júlia da Silva;

Suplente: Karina Soares da Boa Morte;

c) Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Marcos Vinícius de Melo;

Suplente: Cibeles Santana Dias;

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosa Heloísa de Oliveira;

Suplente: Kátia de Jesus Almeida Coelho;

e) Procuradoria-Geral do Município:

Titular: Alexandra da Silva Ribeiro Galvão;

Suplente: Estevão Augusto Verçosa Matos;

II – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

a) efetivos:

Mário Campos - Rotary Club de Curvelo;

Francisco de Assis Costa Quadros - Centro Educacional e Cultural Viva Voz;

Gilméia Alves dos Santos Chaves - Centro Social Sopro de Vida;

Ângela Maria da Costa Fernandes - Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro Paróquia Sagrada Família;

Bernadete de Lourdes Simões Teixeira - Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal "Antônio Frederico Ozanam" e da Rua Açucena (APAEMAFORA);

b) suplentes:

Silmara Aparecida de Lima Soares Rodrigues - Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento (CPCD);

Isaias de Oliveira Costa Junior - Associação Atlética Aliança;

Carlos Eduardo da Silva Dias - Projeto Amigo da Criança - PAC;

Laise Pinto Mendes - Rede Cidadã;

Kátia Pinto Valadares - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo (APAE).

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão colegiado, paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o principal espaço para a discussão e formulação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no município de Curvelo.

O CMDCA é responsável por deliberar, controlar e zelar pela execução das ações de atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e na Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014.

Dentre suas competências, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, formular e acompanhar políticas públicas municipais voltadas à efetivação plena de seus direitos, bem como elaborar e monitorar os Planos Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando a execução das ações no município.

O Conselho também atua como instância de controle social, fiscalizando a aplicação dos recursos públicos destinados à infância e à adolescência e promovendo o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Por meio da participação paritária entre governo e sociedade civil, busca assegurar a transparência, a corresponsabilidade e a efetividade das políticas públicas voltadas a esse público.

2. INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal nº 1.746, de 30 de junho de 1993, e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, é um fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao CMDCA, conforme o art. 88, inciso IV, do ECA e o art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O FMDCA tem como finalidade facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, com prioridade para aqueles em situação de risco social, familiar ou pessoal.

Os recursos do Fundo podem ser aplicados tanto em programas diretos de atendimento quanto em ações voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, abrangendo capacitações e formações continuadas, campanhas educativas e de mobilização social, apoio à infraestrutura institucional dos conselhos e entidades, desenvolvimento de diagnósticos, metodologias e instrumentos que subsidiem políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Assim, os recursos destinam-se prioritariamente a programas de proteção especial, voltados a crianças e adolescentes cuja necessidade de atenção ultrapasse o âmbito das políticas sociais básicas, assegurando a efetiva promoção e defesa de seus direitos. O Fundo representa, portanto, um importante instrumento de gestão democrática e de promoção da cidadania, permitindo que a sociedade participe ativamente da destinação e do acompanhamento dos investimentos voltados à infância e à adolescência.

3. ESTRUTURA E GESTÃO DO CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CMDCA de Curvelo é o gestor político do FMDCA, responsável por formular, deliberar e controlar as ações relacionadas à política municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como por definir os critérios de utilização e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A gestão administrativa e financeira do FMDCA é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que realiza a execução orçamentária e a prestação de contas junto ao CMDCA, em conformidade com as Leis Federais nº 4.320, de 1964; 8.666, de 1993 e 8.069, de 1990.

Compete ao CMDCA, em relação ao FMDCA:

- I. Definir diretrizes, prioridades e critérios para aplicação dos recursos;
- II. Promover, a cada quatro anos, diagnósticos sobre a situação da infância, adolescência e do Sistema de Garantia de Direitos no município;
- III. Aprovar propostas a serem incluídas no PPAG, LDO e LOA, considerando os diagnósticos realizados;
- IV. Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos;
- V. Realizar chamamentos públicos para seleção de projetos de órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, conforme as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017;
- VI. Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção, monitoramento e avaliação dos chamamentos públicos;
- VII. Elaborar pareceres e acompanhar a execução das parcerias celebradas;
- VIII. Publicizar os projetos financiados pelo Fundo;
- IX. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos;
- X. Exercer outras atribuições previstas na legislação vigente.

4. AS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO:

I. Dotação consignada anualmente no orçamento municipal, equivalente a, no mínimo, 0,3% da receita de impostos próprios do município, incluindo dívida ativa e transferências constitucionais;

II. Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos Doações de pessoas jurídicas ou físicas composta por bens materiais (imóveis, móveis) ou recursos financeiros;

III. Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

IV. Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

- V. O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- VI. Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, auxílios, contribuições e legados, nos termos da legislação vigente;
- VII. Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, na conformidade do parágrafo único do artigo 52-A da lei nº 8069/90;
- VIII. Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;
- IX. Outros recursos, na Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014.

5. DADOS BANCÁRIOS DO FIA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADOLESC.MUNIC. CVO
Banco do Brasil Agência: 0103-1
Conta Corrente :54.221-0
Data de Abertura:18/08/2014

6. VEDAÇÕES DO USO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

É vedado o uso dos recursos do Fundo com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:

- I. Pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- II. Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- IV. Transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes e ações voltadas à política municipal da criança e do adolescente, para os anos de 2026 e 2027 com vistas a assegurar a defesa e a proteção aos direitos de crianças e adolescentes no município de Curvelo, e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Objetivos Específicos

- I. Contribuir com a organização administrativa, técnica e de acessibilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Fortalecer o FMDCA nas dimensões administrativas, de captação de recursos e prestação de contas;

III. Criar espaços de comunicação sobre os processos de participação, divulgação e orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Mobilizar e articular com a rede socioassistencial para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; fortalecimento e a consolidação do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes;

V. Garantir recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes; realizando o monitoramento e controle dos recursos do Fundo Municipal e do orçamento voltado às Criança e Adolescentes;

VI. Promover a formação continuada para conselheiros de direitos, tutelares e à rede de proteção social;

VII. Promoção de iniciativas que estimulem a participação e o protagonismo da criança e adolescente nos ambientes por elas frequentados.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDCA

Este documento estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a criança e a adolescência, de acordo com o contexto municipal e encontra seu principal respaldo na Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos e público prioritário nas ações.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

A Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e a Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e de Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E APLICAÇÃO FINANCEIRA

OBJETIVO 1: Consolidar a comunicação, imagem e transparência do CMDCA junto à sociedade civil e comunidade

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO	
Fortalecer a comunicação institucional e a divulgação dos direitos	Visitas às OSCs e para apresentação das ações do Conselho e orientação para inscrição no Conselho.	12/2026	CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social (Transporte)	
	Reunião com a Associação dos Centros Comunitários para divulgação do CMDCA e sensibilização para inscrição das Associações Comunitárias e de seus projetos e programas desenvolvidos.	09/2026	Secretaria Executiva e Vice- Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social (Transporte)	
	Manter e ampliar o grupo de WhatsApp das OSCs, garantindo comunicação contínua sobre editais e prestações de contas	2026 e 2027	Secretaria Executiva e CMDCA	-	Recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Equipe da Central dos Conselhos	
	Elaboração de material de divulgação meio físico e digital para divulgação da Política Pública e do CMDCA (folders, cartazes e afins)	2026	Comissão temporária	Assessoria de Comunicação da Prefeitura Gráficas	Material de Consumo: folders, cartazes e afins.	R\$20.000,00
	Realização de BLITZ educativa sobre a garantia e defesa de direitos (camisetas e faixas e afins)	2026 e 2027	CMDCA	Secretarias	Material de Consumo: camisetas, faixas e afins.	R\$10.000,00
	Aquisição de ECA para distribuição à Rede de Proteção e às OSCs inscritas no CMDCA, visando fortalecer o acesso à legislação e à informação sobre os direitos da criança e do adolescente.	2026	CMDCA	Secretarias	Material de Consumo: aquisição de livros e licenças digitais e afins.	R\$9.000,00

	Produção e confecção de banners institucionais para divulgação das OSCs inscritas e dos parceiros dos direitos da criança e do adolescente.	2026	CMDCA	Secretarias	Material de Consumo: banners, faixas promocionais e afins.	R\$5.600,00
	Produção de adesivos institucionais (para veículos e identificação das OSCs e parceiros do CMDCA – selo “Parceiro dos Direitos da Criança e do Adolescente”).	2026	CMDCA	Secretarias	Material de Consumo: adesivos, etiquetas personalizadas e afins.	R\$4.000,00
	Apresentações temáticas sobre direitos da criança e adolescente por meio de atividades artísticas e culturais Campanhas educativas	12/2026 e 12/2027	Comissão Temporária	Secretarias	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Contratação de artistas, facilitadores culturais, produtores para organizar e executar eventos, e locação de auditórios, tendas, equipamentos de som e iluminação para eventos, pagamento de palestrantes ou oficineiros.	R\$70.000,00
					Material de Consumo: Compra de materiais para oficinas, produção de materiais gráficos e educativos (folders, cartazes e afins).	R\$60.000,00
					Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física: Pagamento de palestrantes, oficineiros e afins.	R\$70.000,00

META 2	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO	
Melhorar a Comunicação do Conselho com a Sociedade	Elaborar Plano de Comunicação	04/2026	CMDCA	Assessoria de Comunicação da Prefeitura	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Contratação de consultoria especializada em comunicação e marketing para o desenvolvimento do plano.	R\$20.000,00
	Implementar Plano de Comunicação	2026			Material de Consumo: Materiais promocionais e campanhas online (mídias sociais, banners virtuais e afins.).	R\$10.000,00

OBJETIVO 2: Aprimorar os processos de captação de recursos e de prestação de contas do FMDCA

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO	
Realizar campanhas de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica	Elaborar as estratégias de captação de recursos	2026 e 2027	CMDCA	Assessoria de Comunicação da Prefeitura	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Contratação de consultoria especializada em captação de recursos e elaboração de planos de sustentabilidade financeira.	R\$4.000,00
					Material de Consumo: Criação de apresentações, folders e afins para apoiar a captação de recursos.	R\$2.000,00
	Criar e executar campanha permanente de destinação do Imposto de Renda (IRPF e IRPJ) com materiais impressos, digitais e palestras em empresas e grupos estratégicos como contadores	2026 e 2027	CMDCA	Comunicação e Contadores	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Contratação de consultoria especializada em captação de recursos e elaboração de planos de sustentabilidade financeira.	R\$20.000,00
					Material de Consumo: Criação de apresentações, folders e afins para apoiar a captação de recursos.	R\$20.000,00

META 2	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Transparência nas ações do Conselho	Publicar as informações referentes aos Editais em andamento e prestação de contas em conformidade com a Lei 13.019/2014.	2026	CMDCA	OSC Procuradoria Secretaria de Assistência Social	Recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social
	Revisão dos Critérios para inscrição e renovação dos cadastros das OSC garantindo a ampla divulgação.	2026	CMDCA		
	Construção de Fluxo de Prestação de Contas – lei 13.019	2026	CMDCA		

OBJETIVO 3: Fortalecer a Política Pública da Criança e Adolescente no Município

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Mapeamento das demandas	Aprimorar o documento de diagnóstico da Criança e Adolescente	07/2026	CMDCA	Secretarias	Recursos da Secretaria de Assistência Social
	Finalizar mapeamento das OSCS e equipamentos públicos no município				

META 2	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Edital de Chancela	Analisar o parecer da procuradoria referente o edital de chancela de 2021 e fluxo de prestação de contas	07/2026	CMDCA	Assessoria Jurídica	Recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social
	Elaboração de novo edital para o CMDCA	08/2026		Assessoria Jurídica	
	Criação de Banco de projetos	2026		OSCs	

META 3	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO	
Edital de Chamamento Público 2026	Definir critérios, incluindo ações para atendimento de demandas em localizações hoje não contempladas pela Política (urbana e rural) e elaboração do edital de chamamento público do CMDCA	2026	CMDCA	-	Investimento (60%)	R\$1.500.000,00
					Custeio (40%)	R\$1.000.000,00

Edital de Chamamento Público 2027	Definir critérios, incluindo ações para atendimento de demandas em localizações hoje não contempladas pela Política (urbana e rural) e elaboração do edital de chamamento público.	2027	CMDCA	-	Investimento (60%)	R\$152.112,00
					Custeio (40%)	R\$101.408,00

META 4	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO	
Capacitação OSC's	Realizar capacitações abordando temas como regularização OSC, Prestação de Contas etc.	2026 e 2027	CMDCA	Secretarias	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Contratação de empresas especializadas em treinamento e capacitação, locação de salas de treinamento e empresa de buffet que organize e forneça de coffee breaks e afins.	R\$25.000,00
					Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física (instrutores, palestrantes e afins.)	R\$10.000,00
					Material de Consumo: Aquisição de materiais didáticos e apostilas, crachás, banners e afins.	R\$5.000,00
					Passagens e Despesas com Locomoção: transporte de conselheiros e representantes de OSCs	R\$20.000,00
	Promover Oficinas sobre elaboração de Plano Ação, relatórios de atividades, editais de chamamento.	2027	CMDCA	Secretarias	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Pagamento de especialistas para conduzir oficinas.	R\$15.000,00
					Material de Consumo: Materiais de apoio para os participantes (papelaria, apostilas e afins.).	R\$5.000,00

	Realizar Roda de conversa para abordagem de temas de gestão da OSCS etc.	2026 e 2027	CMDCA	OAB Escritórios Contábeis	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Pagamento de moderadores para a condução da roda de conversa.	R\$15.000,00
					Material de Consumo: Materiais de apoio (canetas, blocos de notas, materiais informativos e afins.).	R\$5.000,00
	Reunião para apresentação dos Editais de Chamamento Público (Repasse Recursos e Chancela)	2026 e 2027	CMDCA	Procuradoria	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Organização de eventos, locação de espaço, equipamentos de som, vídeo e afins.	R\$15.000,00
					Material de Consumo: Materiais impressos (folders, catálogos e afins.)	R\$5.000,00

META 5	CAMPANHAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO	
Fortalecimento da imagem institucional e a divulgação dos direitos	Articular, apoiar, promover e realizar campanhas, eventos e ações alusivas a datas e temáticas específicas, conforme exemplificado a seguir, sempre em conformidade com os princípios do ECA: - Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio); - Dia Nacional da Adoção (25 de maio); - Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho); - Aniversário do ECA (13 de julho); - Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação (19 de setembro); - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro); - Campanhas temáticas em geral, tais como:	2026 e 2027	CMDCA	Secretarias	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Contratação de agência de publicidade para desenvolvimento e implementação das campanhas ou empresa semelhante.	R\$40.000,00

	- Prevenção ao uso de drogas; - Prevenção de deficiências na infância; - Combate ao trabalho infantil; - Enfrentamento a todas as formas de violência; - Incentivo às famílias acolhedoras; - Mobilização social pela educação; - Prevenção da gravidez precoce; - Combate ao racismo e à discriminação; - Campanhas sazonais e educativas, como o Agosto Verde e o Setembro Amarelo; - Projeto Parlamento Jovem, incentivando a participação cidadã de crianças e adolescentes.				Material de Consumo: Materiais gráficos e publicitários.	R\$10.000,00
--	---	--	--	--	--	---------------------

Valor Total : R\$3.248.120,00 (três milhões duzentos e quarenta e oito mil e cento e vinte reais).

Mário Campos - Presidente

Gilméia Alves dos Santos - 1º Secretária

Alexandra da Silva Ribeiro Galvão - Vice-Presidente

Jean Flávio de Oliveira - 2º Secretário